



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## EDITAL Nº 396/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL 30H**

**FONOAUDIÓLOGO 40H**

**PSICÓLOGO 20H**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

IV. Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL 30H, FONOAUDIÓLOGO 40H, PSICÓLOGO 20H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :**

1.1. *O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional;*

1.2. *O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos no item 09-) deste Edital;*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

1.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: [pssmandaguari4@gmail.com](mailto:pssmandaguari4@gmail.com)

## 2. DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

## 3. DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## 4. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R\$)
01+CR*	ASSISTENTE SOCIAL 30H	Graduação de nível superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	R\$ 4.154,76



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

<b>01+CR*</b>	<b>FONOAUDIÓLOGO 40H</b>	Graduação de nível superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho regional de Fonoaudiologia – CREFONO	<b>R\$ 3.159,07</b>
<b>01+CR*</b>	<b>PSICÓLOGO 20H</b>	Graduação de nível superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	<b>R\$ 2.942,95</b>
<b>02+CR*</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H</b>	Curso técnico de enfermagem e carteira de identidade profissional devidamente regulamentada no conselho regional de enfermagem (COREN)	<b>R\$ 2.140,54</b>

\*CR(cadastro reserva)

## 5. ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes às funções serão as descritas abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL 30H</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;</li><li>- Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;</li><li>- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;</li><li>- Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;</li><li>- Assessorar tecnicamente entidades sociais;</li><li>- Identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos;</li><li>- Promover reuniões com equipe vinculada à área para debater problemas propondo soluções;</li><li>- Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;</li><li>- Efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional;</li><li>- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>
<b>FONOAUDIÓLOGO 40H</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar tarefas inerentes às áreas fonoaudiológicas;</li><li>- Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação, e outras técnicas próprias;</li><li>- Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;</li><li>- Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento</li></ul>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

	<p><i>em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;</li><li>- Efetuar a avaliação audiológica, procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>
<p><b>PSICÓLOGO</b> <b>20H</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia.</li><li>- Realizar atendimento psicológico.</li><li>- Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento.</li><li>- Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social.</li><li>- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos;</li><li>- Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade.</li><li>- Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional.</li><li>- Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>
<p><b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> <b>40H</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar tarefas inerentes à área de saúde pública.</li><li>- Executar trabalho de enfermagem de nível médio.</li><li>- Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem.</li><li>- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.</li><li>- Participar da equipe de saúde.</li><li>- Ser responsável por equipes de trabalho.</li><li>- Executar outras tarefas correlata</li></ul>

## 6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: [pssmandaguari4@gmail.com](mailto:pssmandaguari4@gmail.com).

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: [pssmandaguari4@gmail.com](mailto:pssmandaguari4@gmail.com).

O período de inscrição será da 00:00h do dia 18 de Dezembro de 2024 até as 23:59h do dia 10 de Janeiro de 2025.

## 7. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

### 7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

#### 7.1.1. Documentação comum a todas as categorias profissionais:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (cópia escaneada, enviada ao candidato via e-mail oficial do PSS);
- B) RG (cópia escaneada e visível, frente e verso);
- C) CPF (cópia escaneada e visível, frente e verso);
- D) Comprovante de endereço (cópia escaneada e visível).

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

### **7.2.1. ASSISTENTE SOCIAL (30H):**

- A) Diploma de graduação em Serviço Social (cópia escaneada e visível);
- B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRESS (cópia escaneada e visível, frente e verso).

### **7.2.2. FONOAUDIÓLOGO (40H):**

- A) Diploma de graduação em Fonoaudiologia (cópia escaneada e visível);
- B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CREFONO (cópia escaneada e visível, frente e verso).

### **7.2.3. PSICÓLOGO (20H):**

- A) Diploma de graduação em Psicologia (cópia escaneada e visível);
- B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRP (cópia escaneada e visível, frente e verso).

### **7.2.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H):**

- A) Certificado de conclusão do curso técnico em Enfermagem (cópia escaneada e visível);
- B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo COREN (cópia escaneada e visível, frente e verso).

## **7.3. DOCUMENTAÇÃO OPTATIVA**

### **7.3.1. Documentação optativa comum a todas as categorias profissionais:**

- A) Diplomas de cursos de aperfeiçoamento profissional na área correspondente (mínimo de 50h/aula para NÍVEL MÉDIO e mínimo de 300h/aula para NÍVEL SUPERIOR);
- B) Diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação;
- C) Diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de atuação.

### **7.3.2. Documentação optativa específica por categoria profissional:**

#### **7.3.2.1. Técnico de Enfermagem:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

A) Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

**I. Carteira de trabalho com registro na função;**

**II. Contratos com especificação do tempo de trabalho;**

**III. Declarações de órgãos públicos acompanhadas de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho.**

## **7.3.2.2. Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo:**

A) Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

**I. Carteira de trabalho com registro na função correspondente;**

**II. Contratos com especificação do tempo de trabalho;**

**III. Declarações de órgãos públicos acompanhadas de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho.**

## **8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.**

A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 7.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.

Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

<b>ASSISTENTE SOCIAL 30H</b>	
<b>DOCUMENTO</b>	<b>PESO</b>
Diploma de Graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS	<b>10 pontos</b>
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Serviço Social, com no mínimo <b>300H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC*	<b>Até 20 pontos</b>
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas correlatas à Saúde Coletiva, Saúde Mental, Gestão em Saúde ou Intervenção Social em Saúde, com no mínimo <b>300H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC**	<b>Até 30 pontos</b>
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	<b>05 pontos</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Diploma de conclusão em Doutorado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	<b>10 pontos</b>
Tempo de atividade na área de Serviço Social (exceto estágios)***	<b>Até 25 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

\*\* Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos

\*\*\* Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos

<b>FONOAUDIÓLOGO 40H</b>	
<b>DOCUMENTO</b>	<b>PESO</b>
Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no CREFONO	<b>10 pontos</b>
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia e áreas correlatas, como Neurociências, ou Saúde Mental, com no mínimo <b>300H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC	<b>Até 20 pontos</b>
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas de Audiologia, Linguagem ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo <b>300H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC	<b>Até 30 pontos</b>
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Fonoaudiologia, Audiologia ou Linguagem	<b>05 pontos</b>
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Fonoaudiologia, Audiologia ou Linguagem	<b>10 pontos</b>
Tempo de atividade na área de Fonoaudiologia (exceto estágios)	<b>Até 25 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

\*\* Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos

\*\*\* Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos

<b>PSICÓLOGO 20H</b>	
<b>DOCUMENTO</b>	<b>PESO</b>
Diploma de Graduação em Psicologia e registro ativo no CRP	<b>10 pontos</b>
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação em Psicologia e áreas correlatas à saúde mental, atenção psicossocial e outros, com no mínimo <b>300H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC	<b>Até 20 pontos</b>
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas de Psicologia Clínica, Psicomotricidade, Neuropsicologia, Atendimento ao TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo <b>300H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC	<b>Até 30 pontos</b>
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	<b>05 pontos</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Diploma de conclusão em Doutorado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	<b>10 pontos</b>
Tempo de atividade na área de Psicologia (exceto estágios)	<b>Até 25 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

\*\* Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos

\*\*\* Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H</b>	
<b>DOCUMENTO</b>	<b>PESO</b>
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN	<b>10 pontos</b>
Certificados de Especialização Técnica nas áreas relacionadas à saúde, com no mínimo <b>50H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC*	<b>Até 15 pontos</b>
Certificados de Especialização Técnica específicos nas áreas de Saúde Coletiva ou Enfermagem Comunitária, com no mínimo <b>50H/AULA</b> , devidamente reconhecidos pelo MEC	<b>Até 25 pontos</b>
Tempo de atividade na área de Enfermagem (exceto estágios)	<b>Até 50 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o valor de 3,0 (Três) pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 15 pontos

\*\* Será atribuído o valor de 5,0 (Cinco) pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 25 pontos

\*\*\* Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 50 pontos

## 10. DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases

<b>INSCRIÇÕES</b>	Da 00:00H do dia 18 de Dezembro de 2024 até a 00:00h do dia 10 de Janeiro de 2025, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari3@gmail.com
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	Não há taxa de inscrição
<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	De 15 a 17 de Janeiro de 2025
<b>PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Dia 20 de Janeiro de 2025
<b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Da 00:00h do dia 20 de Janeiro de 2025 até as 23:59h do dia 22 de Janeiro de 2025





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dia 24 de Janeiro de 2025

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

## 13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

- A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
- Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

## 15) DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade
- CPF- Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página).  
Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
- Formulário de Cadastro de Pessoas\*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*
- Exame Admissional.

## 16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

## 17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

**ENF<sup>a</sup> IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal